



LEI Nº 1.476, de 10 de março de 2023.

**INSTITUI O DIA DO JOGADOR DE FUTEBOL AMADOR E DO
DESPORTISTA AMADOR DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o Dia do Jogador de Futebol Amador e do Desportista Amador do Município de Amontada, a ser comemorado anualmente, todo segundo sábado do mês de junho.

Art. 2º. No dia do Jogador de Futebol Amador e do Desportista Amador, as entidades representativas do mesmo segmento e a Administração Municipal, promoverão, em parceria, eventos públicos no mesmo segmento, com livre acesso pela comunidade.

Art. 3º. O dia do Jogador de Futebol Amador e do Desportista Amador constarão no calendário oficial do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 10 de março de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 10 de março de 2023:

Lei Municipal nº 1.476, de 10 de março de 2023

Institui o Dia do Jogador de Futebol Amador e do Desportista Amador, do Município de Amontada.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 10 de março de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada